



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 118-GP- GP/2019

Em 10 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Senhor Presidente,

Tem este Projeto de Lei a finalidade autorizar alteração orçamentária por Decretos utilizando-se de abertura de créditos suplementares por anulação e as constantes da Reformulação Administrativa (CF, Art. 167, VI) até o limite de **1%** (um por cento) do valor total do Orçamento constante na Lei Orçamentária anual nº 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019.

Senhores Vereadores, tendo em vista o período do Recesso legislativo, o percentual de **1%** (um por cento) viabiliza de forma eficiente medidas que possam agilizar a adequação orçamentária para execução de atividades administrativas que necessitam de ajustes no orçamento decorrentes do encerramento do exercício de 2019.

Diante da importância do projeto apresentado, solicitamos que Vossa excelência se digne encaminhar para análise e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

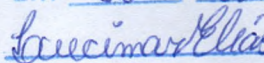
Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Decrº

Em 16 / 12 / 2019



C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 118 - GP/2019

Em 10 de dezembro de 2019

“Autoriza o Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares por Decretos incluídos os constantes da Reformulação Administrativa (CF, Art. 167, VI) no exercício de 2019 e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares (por anulação) através de Decretos, incluídos os constantes da Reformulação Administrativa (CF, Art. 167, VI) até o limite de **1%** (um por cento) do valor total do Orçamento constante na Lei Orçamentária anual nº 1.430-GP-2018 de 12 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019.

Art. 2º - A movimentação Orçamentária de que trata o **Art. 1º**, terá como finalidade os ajustes necessários para encerramento do exercício de 2019.

Artigo. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de dezembro de 2019.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal